

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2022.  
22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE DE CRUZALIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARILDO OSMAR DE MORO**, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Ficam criadas junto ao quadro único de cargos dos servidores públicos municipais de Cruzália, as vagas para os cargos de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, na quantidade, referência salarial e jornada de trabalho dispostas conforme quadro abaixo, passando a integrar a tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Cruzália:

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Assistente Social	01	Efetivo/Concurso Público	9	30 hs
Psicólogo	01	Efetivo/Concurso Público	8	30 hs

**Artigo 2º.** Para o locupletamento da respectiva vaga de psicólogo, tratada exclusivamente por esta Lei Complementar, o profissional, além do registro no Órgão competente, deverá contar com especialização em psicopedagogia clínica e institucional.

**Artigo 3º.** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão suportadas pelo orçamento estimado e previsto para o exercício de 2023.

**Artigo 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 22 de setembro de 2022.

Arildo Osmar de Moro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

**1. Demonstrativo analítico do impacto:**

Vagas	Cargo	Referência	Remuneração Básica	Total
01	Assistente Social	9	R\$ 2.897,51	R\$ 2.897,51
01	Psicólogo	8	R\$ 2.485,76	R\$ 2.485,76
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.383,27</b>

DESPESA CARGO / CRIADO	Impacto Ano 2023	Impacto Ano 2024	Impacto Ano 2025	Impacto Ano 2026
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas – P. Civil	64.599,24	64.599,24	64.599,24	64.599,24
13º SALÁRIO	5.383,27	5.383,27	5.383,27	5.383,27
50% FÉRIAS	2.691,64	2.691,64	2.691,64	2.691,64
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (21,0%)	15.261,57	15.261,57	15.261,57	15.261,57
<b>TOTAL</b>	<b>87.935,72</b>	<b>87.935,72</b>	<b>87.935,72</b>	<b>87.935,72</b>

**2. Medidas de Compensação:**

Referidas vagas serão destinadas através de certame próprio (concurso público) para a área da educação municipal, ocasião em que serão suportadas com os valores provenientes do repasse dos 30% (trinta por cento) do FUNDEB, efetuados pelo Governo Federal.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**3. Impacto no índice de gastos com pessoal:**

**3.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2022**

Base: 2o quadrimestre - 2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.737.684,15	
	9.446.686,47	<b>38,19%</b>

**3.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:**

Base - 2º bimestre/2022		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.737.684,15	
<b>Exercício 2023</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.446.686,47	38,19%
( + ) IMPACTO	87.935,72	0,36%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>9.534.622,19</b>	<b>38,54%</b>
<b>Exercício 2024</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.446.686,47	38,19%
( + ) IMPACTO	87.935,72	0,36%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>9.534.622,19</b>	<b>38,54%</b>
<b>Exercício 2025</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	9.446.686,47	38,19%
( + ) IMPACTO	87.935,72	0,36%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>9.534.622,19</b>	<b>38,54%</b>



---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO**

**ARILDO OSMAR DE MORO**, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual a ser aprovado para o exercício de 2023, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 22 de setembro de 2022.

Arildo Osmar de Moro  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de **Lei Complementar nº 64/2022**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Referida propositura faz-se necessária, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.935/2019, determina a presença de profissionais da área da psicologia e assistência social na rede pública de educação básica.

Neste interim, o Tribunal de Contas do nosso Estado, através da requisição de documentos 01/2022, já questionou este Poder Executivo acerca da implantação do serviço de psicologia e de serviço social na rede pública escolar, razão pela qual não há outra saída, a não ser esta, de proceder com a abertura das competentes vagas, para serem locupletadas por profissionais da área através de certame próprio, qual seja, concurso público de provas e / ou provas e títulos.

Frisamos que os profissionais que eventualmente forem aprovados no certame em decorrência da abertura das presentes vagas, farão parte do quadro de servidores da municipalidade, com os mesmos direitos e deveres, porém, serão direcionados para a Diretoria da Educação Municipal, onde atuarão frente as escolas e creches municipais e serão remunerados com os recursos provenientes do repasse pelo Governo Federal dos 30% (trinta por cento) do FUNDEB, tanto que para o cargo de psicólogo, neste caso exclusivo desta vaga aberta, o mesmo deverá contar com especialização em psicopedagogia clínica e institucional.

Ainda, ressaltamos que os eventuais profissionais que eventualmente forem aprovados no certame público, dada a burocracia do mesmo, só serão convocados para ingressarem neste serviço público no exercício de 2023.

De bom alvitre ainda mencionarmos que tal iniciativa serve para adequar à nova realidade frente a municipalização do ensino que avança e já é uma realidade em nosso município, onde temos a obrigação de independente de cobranças, fornecer não só um ensino melhor e de qualidade a nossas crianças e adolescentes, mas também assegura-las o bom convívio e dignidade, inerente a todo cidadão que habita este território, previsto em nossa carta magna.



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portanto, diante da dinâmica processada diariamente, onde requer do administrador a tomada de decisões visando a melhoria da administração pública, bem como a adequação à lei maior e aos regramentos preceituados pelo Órgão fiscalizador, a presente proposição é medida que se faz necessária, para melhoria, sempre, dos serviços educacionais fornecidos e ofertados as nossas crianças e adolescentes, educação esta consagrada como direito primário na CF/88 e assim seguida por este subscritor, que prima pela mesma, como direito de primeira necessidade da população cruzaliense.

Ante ao exposto no Projeto de Lei Complementar em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes, efetue a consequente aprovação do mesmo, despedimo-nos, respeitosamente.

Atenciosamente

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ofício nº 244/2022

Cruzália/SP, 22 de setembro de 2022.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 64/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso Projeto de Lei Complementar nº 64/2022, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que ora submetemos à apreciação.

Sem mais para o presente e esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevo, e ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo ao final, que o mesmo, seja, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetido ao regime de tramitação de urgência, ante a necessidade de continuidade dos serviços públicos, eis que após a aprovação, teremos que proceder com a abertura de concurso público para locupletamento das vagas, para conseqüente e posterior chamado, ao qual esperamos dar-se até o início do próximo ano letivo (2023).

Atenciosamente,

**ARILDO OSMAR DE MORO**

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**JOAO POPP**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CRUZÁLIA – SP.**

